



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
財政局
Direcção dos Serviços de Finanças

(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado, Au Kam San, de 4 de Dezembro de 2020

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, a Direcção dos Serviços de Finanças (DSF) apresenta a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado, Au Kam San, de 4 de Dezembro de 2020, enviada a coberto do ofício n.º 002/E1/VI/GPAL/2021 da Assembleia Legislativa, de 5 de Janeiro de 2021, e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo, em 6 de Janeiro de 2021:

A Lei n.º 15/2017 (Lei de enquadramento orçamental) e o Regulamento Administrativo n.º 2/2018 (Regulamentação da Lei de enquadramento orçamental) já entraram em plena implementação a partir de 2019, determinando ambos, expressamente, que os serviços públicos devem, antes da criação de um novo projecto orçamental do Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração (PIDDA), elaborar um relatório de viabilidade relativo ao respectivo projecto. É preciso especificar, nesse relatório, a necessidade da criação do projecto, a sua finalidade, o resultado que se pretende alcançar, o prazo estimado para a sua execução e a estimativa das despesas envolvidas, entre outras informações. E só pode ser criado o novo projecto após obtenção de autorização por parte da respectiva entidade competente relativamente ao relatório de viabilidade.

Se os projectos envolverem a cooperação interdepartamental, para além de estarem sujeitos à aprovação por parte da entidade tutelar dos serviços proponentes, necessitam, ainda, de obter a aprovação por parte da entidade tutelar dos serviços executantes, no sentido de garantir a boa execução dos projectos. Ao longo da execução dos projectos, os serviços responsáveis devem proceder, oportunamente, à avaliação sobre as alterações na



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
財政局
Direcção dos Serviços de Finanças

execução dos projectos e, em simultâneo, apresentar à Assembleia Legislativa (AL), no prazo de 30 dias, a contar do final de cada trimestre, um relatório trimestral sobre a execução do orçamento, prestando esclarecimentos sobre o andamento das obras, de modo a que a AL e a população possam ter conhecimento da situação mais actualizada do projecto.

A DSF tem vindo a organizar, a partir do segundo trimestre de 2019, informações sobre a execução orçamental dos projectos do PIDDA referentes ao trimestre a que respeita, comunicando, segundo os respectivos procedimentos, às entidades tutelares dos serviços e organismos públicos, a situação dos que se encontram sob a sua tutela, e solicitando que as mesmas estejam atentas aos casos dos projectos com taxas de execução e de utilização relativamente baixas. A medida em causa pode, em certo nível, contribuir para melhorar as questões relativas às taxas baixas de execução e de utilização de verbas orçamentais.

Além disso, relativamente à actualização imediata da confirmação de projectos e do orçamento geral do PIDDA, a DSF emitiu, em Abril de 2020 e através de ofício-circular, instruções aos serviços e organismos públicos, exigindo que estes as tomassem como referência para efeitos de aplicação. A DSF vai continuar a escutar as opiniões dos deputados e da sociedade em geral sobre a elaboração e a execução orçamentais, optimizando os respectivos trabalhos em termos legais e no âmbito das suas atribuições.

Macau, aos 13 de Janeiro de 2021.

O Director dos Serviços
Iong Kong Leong